



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	80\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 36:911** — Isenta o Hotel das Termas da Curia das contribuições predial e industrial por dez anos, a contar da data em que tiver iniciado a sua exploração.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 12:437** — Inclui na classe v da tabela anexa ao decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de farmacêutico inspector dos serviços de saúde das colónias.

**Portaria n.º 12:438** — Manda emitir e pôr à venda na colónia de Moçambique determinados selos de franquia postal.

### Ministério da Economia:

**Decreto-lei n.º 36:912** — Remodela a comissão de abastecimento de vinhos, a que se refere o artigo 16.º do decreto-lei n.º 27:002.

**Portaria n.º 12:439** — Cria duas comissões destinadas a regular o abastecimento de batata às cidades de Lisboa e Porto e define as suas atribuições.

**Despacho** — Permite o fabrico e venda de doce de ovos — Revoga o que sobre tal assunto dispõe o n.º 1.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 74, de 1 de Abril de 1947.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto-lei n.º 36:911

Atendendo a que o Hotel das Termas, que a Sociedade das Águas da Curia construiu no seu parque, é um estabelecimento que funciona em boas condições hoteleiras e obedece às condições impostas pelo decreto n.º 1:121, de 28 de Novembro de 1914;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O Hotel das Termas da Curia é isento das contribuições predial e industrial por dez anos, a contar da data em que tiver iniciado a sua exploração.

Publique-se e cumpra-se como mele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Repartição do Pessoal Civil Colonial

#### Portaria n.º 12:437

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe v da tabela anexa ao referido decreto a categoria de farmacêutico inspector dos serviços de saúde das colónias.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 12 de Junho de 1948. — Pelo Ministro das Colónias, Ruy de Sá Carneiro, Subsecretário de Estado das Colónias.

### Direcção Geral de Fomento Colonial

#### Portaria n.º 12:438

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o disposto no n.º 10.º do artigo 1.º e no n.º 2.º do artigo 26.º do decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944, que sejam emitidos e postos à venda na colónia de Moçambique os seguintes selos de franquia postal:

Queda do Nhanhagare:

4.000:000 da taxa de \$60, cor violeta solferino;

Margens do rio Pungué:

500:000 da taxa de 1\$50, cor violeta-azulada;

Margens do rio Pungué:

2.000:000 da taxa de 2\$, cor castanho-chocolate;

Queda do Nhanhagare:

300:000 da taxa de 3\$50, cor sépia-verdoso.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Ministério das Colónias, 12 de Junho de 1948. — O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-lei n.º 36:912

Demonstrando-se a conveniência de ser remodelada a comissão do abastecimento de vinhos, a que se refere